

Senhor Licitante,

Para formação da proposta de preço e inserção no sistema COMPRASNET V.S.^a, deverá basear-se exclusivamente nas informações do Edital, especialmente nas especificações técnicas do objeto e demais condições do Anexo I e I-A.

Ressaltando que, deverá ser ofertado no sistema COMPRASNET no momento da proposta, bem como na fase de lances o valor total por item.

Obs: Este encarte não faz parte do Edital, somente se presta para informação ao Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
EDITAL Nº 110/2022
Critério para Julgamento: Menor preço Global
Data de Abertura: 27/07/2022
Horário da Sessão 09h00min

PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Saúde, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES AFIM DE PROVER CONEXÃO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OFERTA MÍNIMA DE 1 IP'S EXTERNOS FIXOS (PÚBLICOS E VÁLIDO), SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, MEDIANTE CONTATO TELEFÔNICO COM CONTATO DIRETO AO SUPORTE, COM TAXA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 50 MB/S, E 500 MB/S, CONFORME TABELA DESCRITIVA DE QUANTIDADES/LOCAIS E APPLIANCE DE SEGURANÇA DE REDE, CONFORME TABELA DESCRITIVA DE QUANTIDADES/LOCAIS, SENDO AMBOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ENDEREÇOS QUE COMPÕE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas nos Anexos I e I-A do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 302/2006, das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 3.448/2020 e demais normas complementares aplicáveis, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de preços;

Anexo I-A – Termo de Referência;

Anexo I-B – Quadro de Locais, Internet E Firewall;

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo III – Declaração de Cumprimento no disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação.

1 – DAS INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 829.288,00.

1.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **os licitantes que não anexarem a documentação na plataforma, serão considerados inabilitados.**

1.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

1.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasnet.gov.br> e www.itu.sp.gov.br no link licitações e/ou na Central de Compras – 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

1.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

1.6. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

1.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante

1.9. As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;

1.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1.11. **Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.**

2 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

2.3. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: www.comprasnet.gov.br sistema de licitações.

2.4. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

2.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

2.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

2.7. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

2.8. DA VISITA TÉCNICA

2.8.1. As interessadas **poderão** realizar **visita técnica**, a qual deverá ser agendada junto ao departamento de Informática, com o **Rafael Silva** nos telefones **(11) 4886-9877**, em data e hora marcada por representante da Licitante devidamente credenciado.

2.8.2. A visita técnica poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão pública da realização do certame.

2.8.3. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

2.8.4. Após a realização da vistoria a declaração será expedida pela Secretaria Municipal, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

2.8.5. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

2.8.6. A realização da vistoria não é condição à participação na presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.

3.2. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;

3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Que esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;
- c) Ou tiver registro no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

4 – DA ABERTURA

4.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

4.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

4.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

4.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

4.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

4.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

4.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

4.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

5 – DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

5.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

5.4. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

5.5. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

5.6. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.7. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

5.9. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

5.10. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias conforme o item 14 deste Edital.

5.10.1. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

5.10.2. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

5.11. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

5.12. A licitante vencedora deverá no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após a sessão encaminhar ao Departamento Central de Compras, o valor unitário de cada item do Anexo I – Proposta Comercial.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os valores estimados previstos no item 1.1 deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

6.2. A proposta comercial, conforme Anexo I, terá apreciação da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá solicitar a comprovação do atendimento às especificações técnicas conforme Anexo I-A.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. **Quanto a documentação relativa a habilitação jurídica.**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - ab.1) Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação (Anexo II).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III).

8 – QUANTO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

8.1. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o

vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.6 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. A empresa deverá comprovar, por meio de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, devendo comprovar a quantidade de 50% dos itens/serviços do objeto da licitação.

8.6.2. A proponente deve declarar que todos os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso e os modelos cotados não estão sofrendo processo de descontinuação, e caso ocorram serão substituídos por novos modelos de mesma especificação ou superior, sem custo adicional, bem como, que garante as atualizações corretivas e evolutivas dos programas durante todo o período contratado, sem custos;

8.6.3. A PROPONENTE deverá oferecer na proposta o telefone de suporte e e-mail para abertura e acompanhamento dos chamados. O contato telefônico deverá ser do tipo 0800 ou a custo de ligação local.

8.6.4. Declaração de que, caso consagra-se vencedora do certame, apresentará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a sessão do pregão, os seguintes documentos:

8.6.4.1. Caso a PROPONENTE não seja o Fabricante dos produtos que, serão usados na solução a ser adquirida, deverá anexar documentação comprovando que é credenciada pelo Fabricante, para comercialização, serviços de instalação, suporte, garantia e treinamento;

8.6.4.1.1. Como a solução a ser adquirida implementará controles de segurança e acesso privilegiado ao ambiente de TI da rede da prefeitura uma eventual falha pode inviabilizar o acesso das áreas de Suporte e Operação de TI da Prefeitura a essas plataformas e conseqüentemente impedir o devido tratamento de Problemas e Incidentes relacionados a essas plataformas e, em último caso, afetar drasticamente todas as operações da Prefeitura de Itu. Assim, pelo alto grau de criticidade dessa solução, é exigido como Qualificação Técnica para participação no certame licitatório comprovação de que os PROPONENTES estão credenciados pelo fabricante da solução e que possuem experiência de implementação desta solução em ambiente de porte análogo ao da Prefeitura.

8.6.4.2. O licitante da solução deverá comprovar que possui certificação técnica junto ao fabricante da solução ofertada, comprovando a capacitação técnica dos profissionais que serão responsáveis pelas tarefas de instalação, configuração e suporte dos produtos, mediante a entrega de cópia do certificado técnico destes profissionais junto ao fabricante.

8.6.4.3. Deverá apresentar documentos que comprovem o vínculo do profissional certificado junto a licitante vencedora do certame.

9 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias, após a quinquena, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.
- 9.2. **Prazo do contrato:** O prazo de vigência contratual será até 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 9.3. **Local de execução:** Conforme especificações do Anexo I-A – Memorial descritivo.
- 9.4. **Condição de execução:** Conforme especificações do Anexo I-A – Memorial descritivo.
- 9.5. A licitante vencedora deverá no prazo de 01 (um) dia após sessão do pregão apresentar ao Departamento Central de Compras a proposta de preços readequada;
- 9.6. A licitante vencedora não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.
- 9.7. Não serão admitidos nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.
- 9.8. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos ao licitante vencedor serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo identificação dos materiais entregues no período e, devidamente aprovada pelo responsável.
- 10.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada, antes de executadas as devidas correções, e antes que, seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 10.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 3390.4000.10.302.1002.2005 (FONTE 05: FEDERAL), correspondente ao presente exercício e subsequente.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:
- 12.2. Atender às solicitações feitas pela Secretaria Municipal Saúde.
- 12.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Itu.
- 12.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município da Estância Turística de Itu ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

13.2. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Itu, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e I-A do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.8. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pregaoeletronico@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal no Departamento Central de Compras, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08h00min às 17h00min.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

- a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

15.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, e suas alterações.

15.11. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasnet.gov.br> e www.itu.sp.gov.br no link licitações e ou no Departamento Central de Compras – 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Itu, 12 de julho de 2022.

Janaína Guerino de Camargo

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES AFIM DE PROVER CONEXÃO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OFERTA MÍNIMA DE 1 IP'S EXTERNOS FIXOS (PÚBLICOS E VÁLIDO), SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, MEDIANTE CONTATO TELEFÔNICO COM CONTATO DIRETO AO SUPORTE, COM TAXA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 50 MB/S, E 500 MB/S, CONFORME TABELA DESCRITIVA DE QUANTIDADES/LOCAIS E APPLIANCE DE SEGURANÇA DE REDE, CONFORME TABELA DESCRITIVA DE QUANTIDADES/LOCAIS, SENDO AMBOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ENDEREÇOS QUE COMPÕE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____ **I.E.:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____ **EP:** _____

Item	Qtde.	Descrição	Valor Mensal unitário (R\$)	Valor Total por 12 Meses (R\$)
01	1	Mensalidade do Serviço de Comunicação de dados 500 MB	R\$	R\$
02	1	Mensalidade do Serviço de Anti DDOS para o link de 500 MB	R\$	R\$
03	1	Mensalidade do Serviço de SDWAN/FIREWALL Concentrador	R\$	R\$
04	38	Mensalidade do Serviço de comunicação de dados 50 Mbps	R\$	R\$
05	38	Mensalidade do Serviço de SDWAN/FIREWALL - FILIAIS	R\$	R\$
06	1	Mensalidade do Serviço de Gerenciamento do SDWAN	R\$	R\$

Valor Global R\$ _____ (_____)

Prazo de Validade da proposta: _____ (nunca inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data: _____

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO I - A

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de telecomunicações afim de prover conexão à internet por meio de link dedicado de internet via fibra óptica pelo período de 12 meses, oferta mínima de 1 ip's externos fixos (públicos e válido), suporte técnico 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, mediante contato telefônico com contato direto ao suporte, com taxa de transmissão mínima de 50 MB/s, e 500 MB/s, conforme tabela descritiva de quantidades/locais e appliance de segurança de rede, conforme tabela descritiva de quantidades/locais, sendo ambos para atender às necessidades dos endereços que compõe a Secretaria de Saúde do Município de Itu, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições expostas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA: A execução das atividades inerentes à Prefeitura exige, invariavelmente, a percepção de serviços de telecomunicações dotados de alta disponibilidade e performance e adequados às pretensões de agregação de serviços tecnológicos aos munícipes e à administração pública. Para isso, entende-se que a convergência de uma mesma rede para transmitir e receber dados, voz e imagens otimiza custos de implantação e permite uma gestão mais eficiente pela Prefeitura. A solução proporcionará segurança jurídica para a administração pública sobre a utilização da internet pelos usuários, pois além das regras para utilização, será possível efetuar auditoria sobre os acessos, identificando o autor de alguma transgressão, se necessário. Ainda a solução de firewall busca garantir uma proteção entre a rede externa (wan) e a rede interna (lan) da Prefeitura e da Secretaria de Saude, protegendo os dados públicos de ataques externos de hackers.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. LINKS DE INTERNET BANDA LARGA:

Item	Especificação	QTD Mensal
1	Mensalidade do Serviço de comunicação de dados 500 MB	1
2	Mensalidade do Serviço de Anti DDOS para o link de 500 MB	1
3	Mensalidade do Serviço de SDWAN/FIREWALL Concentrador	1

4	Mensalidade do Serviço de comunicação dedados 50 Mbps	38
5	Mensalidade do Serviço de SDWAN/FIREWALL - FILIAIS	38
6	Mensalidade do Serviço de Gerenciamento do SDWAN	1

3.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET

3.2.1. Serviço de Acesso Dedicado à Internet dedicada de 50 e 300 Mbps com Firewall com no mínimo as seguintes características abaixo e conforme planilha em anexo;

3.2.1.1. Banda simétrica;

3.2.1.2. Suporte a pacotes IP com MTU mínimo de 1.500 Bytes;

3.2.1.3. Oferta de, pelo menos, 1 endereço IP públicos (endereços válidos) para o cliente;

3.2.1.4. Entrega de 2 links de entrega por rotas diferentes no ponto concentrador a fim de ter 99% de disponibilidade do serviço.

3.2.2. Taxa de transferência de dados em modo simétrico (recepção=transmissão) de pelo menos 50 e 300Mbps, em um único enlace ou em múltiplos enlaces agrupados, entregues no mesmo roteador. Caso o serviço seja ofertado por meio de mais de um enlace, estes deverão estar configurados para balanceamento automático de carga e a conexão com a rede do CONTRATANTE deverá ser feita por meio de uma única porta Ethernet

3.2.3. Os links de acesso à Internet não poderão ser compartilhados com nenhum outro cliente do prestador de serviços e deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada neste instrumento, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida;

3.2.4. A largura da banda contratada deve estar 100% disponível para tráfego de dados entre o firewall instalado no CONTRATANTE e o roteador de serviços durante todo o período de seu funcionamento;

3.2.5. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links de acesso à Internet deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e seguirão as características técnicas dispostas neste documento;

3.2.6. Meio físico de transporte através de fibra óptica que deverá ser entregue nos locais indicados pela CONTRATANTE, custeada pela CONTRATADA, bem como, toda infraestrutura necessária para sua conexão;

3.2.7. O serviço não pode sofrer qualquer espécie de redução quanto ao tempo de conexão ou ao volume de dados trafegado (conexão ilimitada);

3.2.8. Os serviços deverão permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede;

3.2.9. Mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica, sem ônus para a CONTRATADA;

3.2.10. Quaisquer alterações relativas aos serviços de acesso de dados serão informadas pela CONTRATADA, por meio de documento próprio, a ser definido após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.2.11. Todos os links de acessos deverão ser entregues em pleno funcionamento conforme abaixo:

3.2.11.1. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários à prestação do serviço contratado, tais como modems, roteadores e outros necessários sem ônus para a CONTRATANTE;

3.2.11.2. Serviços de implantação dos pontos de acesso à Internet, incluindo todo o preparo para a entrega dos links;

3.2.11.3. Serviços de instalação em todas as localidades indicadas neste instrumento dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;

3.2.11.4. Serviços de gerência proativa da rede;

3.2.11.5. Serviços de configuração dos equipamentos fornecidos;

3.2.11.6. Serviços de integração e testes de cada link fornecido;

3.2.11.7. Serviços de manutenção dos links, com substituição em caso de defeito nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço, sem custo adicional;

3.2.11.8. Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de links, juntamente com seus equipamentos;

3.2.12. Os serviços fornecidos deverão ter as características técnicas conforme especificações constantes neste instrumento;

3.2.13. Todos os serviços de link dedicado, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período contratado, exceto nas interrupções programadas em razão de emergências, motivadas por razões de ordem técnica ou por razões de segurança das instalações;

3.2.14. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços, inclusive em função de mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, podendo ser deferido ou não o pedido, dependendo da conveniência e interesse da CONTRATANTE;

3.2.15. Essas interrupções só poderão ocorrer nos finais de semana, entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o referido serviço será considerado indisponível no tempo excedente;

3.2.16. Os serviços serão considerados disponíveis desde que estejam plenamente funcionais e operacionais, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. Entretanto, o serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA;

3.2.17. Os níveis de acordo de serviço mínimos – SLA – especificados neste projeto consideram a continuidade das atividades que dependem especificamente do acesso à internet para a qualidade no atendimento prestado aos assistidos da CONTRATANTE;

3.2.17.1. O Backbone do prestador de serviço de link dedicado deve:

3.2.17.1.1. Possuir canais próprios e dedicados;

3.2.17.1.2. Fornecer o serviço de DNS Secundário e Reverso nas suas instalações;

3.2.17.1.3. O serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;

3.2.17.1.4. Deve possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para a CONTRATANTE;

3.2.17.1.5. Fornecer toda a infraestrutura (ECDS, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender os requisitos especificados

neste Termo de Referência, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento;

3.2.17.1.6. Fornecer o roteador para a prestação dos serviços com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, sendo que o roteador deverá possuir no mínimo duas interfaces Ethernet Full - Duplex (100/1000 Base- T);

3.1.17.2. A CONTRATADA deverá fornecer link único, não sendo aceito fornecimento de diversos links de menor velocidade com balanceamento entre eles;

3.1.17.3. A licitante do serviço deverá possuir Termo de Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como o registro de suas estações;

3.1.17.4. O serviço não deve sofrer nenhum tipo de tarifação adicional;

3.3 Descritivo do serviço de Gerenciamento E Monitoração para os serviços de Internet

3.3.1. Requisitos mínimos e obrigatórios do serviço de gerência de rede e serviços:

3.3.1.1. A CONTRATADA deverá prover Solução de Gerência da Rede que contemple os módulos de gerência de falhas, desempenho, disponibilidade, capacity planning, relatórios, tickets e de nível de serviço:

3.3.1.1.1. A Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar a visualização de informações on-line (de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;

3.3.1.1.2. Em caso de formação de consórcio deverá ser provida uma única solução de Gerência de Rede;

3.3.1.2. A Solução de Gerência da Rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;

3.3.2. Requisitos da Solução de Gerência de Rede:

3.3.2.1. A Solução de Gerência da Rede:

3.3.2.1.1. Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados;

3.3.2.1.2. Deverá permitir acessos de usuários com perfis diferenciados com limitação de acesso a consoles, dispositivos, menus, alarmes, indicadores, etc;

3.3.2.1.3. A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a criação de grupos de perfis de acesso, que serão associados a tipos de usuários;

3.3.2.1.4. A Solução de Gerência da Rede deverá ser 100% web sem necessidade de instalação de clients específicos, portanto não serão aceitas soluções que não sejam nativas em WEB ou que requeiram a instalação de agentes ou plugins nos desktops dos colaboradores da CONTRATANTE;

3.3.2.1.5. O acesso deverá ser via web padrão HTTP e suportar a HTTPS.

3.3.2.1.6. A Solução de Gerência da Rede deverá ser escalável, mas transparente para a CONTRATANTE em termos de console única;

3.3.2.1.7. A Solução de Gerência da Rede deverá ser acessível através dos principais browsers do mercado, tais como, Edge, Firefox, Google Chrome e Safari;

3.3.2.1.8. Deverá permitir a exportação das informações para relatórios em formatos comerciais;

3.3.2.1.9. A Solução de Gerência da Rede deverá fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (em intervalos de 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:

3.3.2.1.9.1. Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data, hora e duração de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;

3.3.2.1.9.2. Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) separados por dia e mês;

3.3.2.1.9.3. Ocupação de memória e CPU dos roteadores CPE;

3.3.2.1.9.4. Retardo dos enlaces separados por dia e mês; 3.3.2.1.9.5. Perda de pacotes (descarte) no sentido IN e OUT em %;

3.3.2.1.9.6. Taxa de erros em erros por segundo;

3.3.2.1.9.7. Latência em milissegundos;

3.3.2.1.9.8. A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a apresentação de indicadores que reflitam o nível de SLA (Service Level Agreement) e SLM (Service Level Management) dos serviços contratados;

3.4. Serviço de Anti DDOS para o Link de 500 MBs

3.4.1. O acesso a internet (circuito de dados do link concentrador de 500 Mb) não pode ser subcontratado de terceiros, devendo a contratada fornecer ambos os serviços, solução Anti-DDOS e internet;

3.4.2. A CONTRATADA deve possuir infraestrutura própria de mitigação com capacidade para

3.4.3. conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional. Entende-se

3.4.4. por infraestrutura própria de mitigação a existência de equipamentos instalados no backbone

3.4.5. da CONTRATADA com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da

3.4.6. banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS (Distributed Denial of Service).

3.4.7. A CONTRATADA deverá possuir pelo menos 2 (dois) centros de limpeza, cada um com

3.4.8. capacidade de mitigação de 40 Gbps (quarenta gigabits por segundo).

3.4.9. Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE, portanto, toda a infraestrutura de mitigação deverá ser instalada obrigatoriamente no backbone da CONTRATADA.

3.4.10. A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.

3.4.11. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.

3.4.12. A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, não podendo haver restrições por volume de tráfego e contemplando o volume total do link concentrador;

3.4.13. A solução ANTI-DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;

3.4.14. Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataque (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados;

3.4.15. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de internet providos pelo cliente continuam disponíveis;

3.4.16. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;

3.4.17. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte

e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

3.4.18. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados imediatamente pelas contratadas após a abertura de chamado via Central de Atendimento sempre como um chamado de Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao Contratante;

3.4.19. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IPs bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas, após um período de tempo considerado seguro, por um determinado cliente;

3.4.20. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPV4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

3.4.21. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

3.4.22. Ataques à pilha TCP, incluindo mau uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN FLOOD e TCP IDLE RESETS;

3.4.23. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

3.4.24. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços de origem (IP Spoofing);

3.4.25. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de borda da contratada.

3.4.26. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;

3.4.27. A CONTRATADA deverá disponibilizar por meio eletrônico ou portal na internet relatórios mensais de mitigação de ataques para acompanhamento destes relatórios, contendo no mínimo horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário do fim do ataque;

3.5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.5.1.1. Manter durante a execução deste termo as condições que ensejaram sua contratação;

3.5.1.2. Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste termo;

3.5.1.3. Responsabilizar-se pelos custos de manutenção bem como pela conservação da infraestrutura de modo a atender às necessidades relacionadas aos seus equipamentos;

3.5.1.4. Prestar outros serviços complementares, desde que compatíveis / semelhantes com o objeto do presente termo e solicitados pela Contratante;

3.5.1.5. Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saude ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

3.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.6.1. Será admitida a subcontratação do last mile com limitador de 30%, porém todas as obrigações serão da empresa licitante;

3.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.7.2. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para realização dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

3.7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

3.8.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os links de dados incluindo-se os itens de hardware e software fornecidos, devidamente instalados, configurados e testados, com todas as licenças necessárias, assim com as autorizações para uso de infraestrutura públicas ou privadas de terceiros, a fim de prestar o serviço contratado;

3.8.3. Caberá a CONTRATADA garantir toda manutenção, suporte, garantia e assistência técnica do hardware e software fornecidos para a prestação dos serviços;

3.8.4. Responsabilizar-se pela instalação de toda a infraestrutura necessária para a chegada dos cabos de comunicação de dados até o rack ou local indicado para a instalação dos seus equipamentos, interna ou externamente às Unidades da Secretaria de Saude, infraestrutura de rede interna e civil e elétrica ficam a cargo da CONTRATANTE;

3.8.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e equipamentos, além do seu pessoal até os locais de trabalho, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

3.8.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.8.7. Prestação serviços de telecomunicações, por empresa (operadora) autorizada pela ANATEL para atuação no Estado de São Paulo de link dedicado para acesso à Internet para a Secretária de Saude nas seguintes condições:

3.8.7.1. Manter durante a execução deste termo as condições que ensejaram sua contratação;

3.8.7.2. Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste termo;

3.8.7.3. Responsabilizar-se pelos custos de manutenção bem como pela conservação da infraestrutura de modo a atender às necessidades relacionadas aos seus equipamentos;

3.8.7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

3.8.7.5. Prestar outros serviços complementares, desde que compatíveis / semelhantes com o objeto do presente termo e solicitados pelo CONTRATANTE;

3.8.7.6. Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saude ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

3.8.8. Manter o serviço nos horários predeterminados conforme este Termo de Referência;

3.8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.8.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

3.8.12. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as filiais para a execução do serviço;

3.8.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

3.8.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

3.8.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

3.8.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.8.21. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

3.9. GERENCIAMENTO DO CONTRATO

3.9.1. A CONTRATADA deverá designar um representante para o gerenciamento do contrato durante sua vigência;

3.9.2. A CONTRATADA, por meio do representante designado, será responsável pela totalidade dos serviços prestados, gerenciando os níveis de serviço a serem entregues e as métricas que formam o ANS, bem como os resultados que as mesmas refletem. Suas responsabilidades incluem todas as tarefas relacionadas com o planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e comunicação da situação dos serviços.

4. DESCRIÇÃO FIREWALL

4.1. O Firewall a ser fornecido como serviço deverá atender as especificações mínimas conforme detalhadas abaixo.

- 4.2. Deverá ser fornecido equipamento 02 firewalls para o Data Center no Paço Municipal.
- 4.2.1. Esses equipamentos deverão ter a capacidade de suportar a solução SD-WAN da rede da Secretaria de Saúde e seus pontos externos.
- 4.3. Os equipamentos foram divididos em 2 (dois) itens, Pequeno (P) e Medio (M), para em conjunto compor a oferta conforme item 3 – **ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS**;
- 4.4. As quantidades de firewall deverá ser a mesma dos links de comunicação estabelecido nesse edital;
- 4.5. **FIREWALL TIPO – Filiais**
- 4.5.1. Firewall TIPO P – 42 devices
- 4.5.2. Throughput de, no mínimo, 4,5 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada;
- 4.5.3. Suporte a, no mínimo, 650.000 de conexões simultâneas;
- 4.5.4. Suporte a, no mínimo, 30.000 novas conexões por segundo;
- 4.5.5. Throughput de no mínimo 1,5 Gbps de VPN IPsec, com pacotes de no mínimo 512 bytes;
- 4.5.6. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 200 túneis de VPN IPSEC Site- to-Site simultâneos;
- 4.5.7. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 200 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos;
- 4.5.8. Suportar no mínimo 900 Mbps de throughput de IPS;
- 4.5.9. Suporte a, no mínimo, 600 Mbps de throughput de controle de aplicação;
- 4.5.10. Suportar no mínimo 200 Mbps de throughput de Inspeção SSL;
- 4.5.11. Throughput de, no mínimo, 390 Mbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Antispyware;
- 4.5.12. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;
- 4.5.13. Possuir ao menos 5 interfaces RJ45;
- 4.5.14. Deve incluir porta USB compatível com modem 3G/4G, permitindo ainda que este link WAN seja utilizado nas regras de SD-WAN;
- 4.5.15. Possuir fonte de alimentação com fonte DC de 100–240V AC, 50–60hz;
- 4.5.16. Em caso de uma atualização do sistema que acrescentem novas funcionalidades elas devem funcionar sem a necessidade de aquisição de nova licença;
- 4.5.17. Deve possuir garantia de hardware e software durante a vigência do contrato;
- 4.5.18. Deve possuir licenciamento para a solução durante todo o período de vigência do contrato;
- 4.5.19. As funcionalidades a seguir devem seguir funcionando, mesmo após o vencimento do contrato de suporte e licenciamento: SD-WAN, controle de aplicação e stateful firewall;
- 4.5.20. Deve possuir licenciamento durante a vigência do contrato para as subscrições de filtro de conteúdo, Antivírus, Controle de aplicação, IPS e outras que façam parte do produto e da oferta;

4.6. FIREWALL TIPO – CONCENTRATOR

4.6.1. Firewall TIPO M – de 2 devices

- 4.6.2. Throughput de, no mínimo, 10 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada;
- 4.6.3. Suporte a no mínimo 1.4 milhões de conexões simultâneas;
- 4.6.4. Suporte a no mínimo 53 mil novas conexões por segundo;
- 4.6.5. Throughput de, no mínimo, 1.9 Gbps de VPN IPsec, com pacotes de no mínimo 512 bytes;
- 4.6.6. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 2.000 túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;
- 4.6.7. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 10.000 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos;
- 4.6.8. Suportar no mínimo 1.8 Gbps de throughput de IPS;
- 4.6.9. Suporte a, no mínimo, 1 Gbps de throughput de Application Control;
- 4.6.10. Suportar no mínimo 1 Gbps de throughput de Inspeção SSL;
- 4.6.11. Throughput de, no mínimo, 600 Mbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Antispyware;
- 4.6.12. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;
- 4.6.13. Possuir ao menos 06 interfaces 1 GE RJ45;
- 4.6.14. Estar licenciado e/ou ter incluído sem custo adicional, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por equipamento;
- 4.6.15. Deve incluir porta USB compatível com modem 3G/4G, permitindo ainda que este link WAN seja utilizado nas regras de SD-WAN;
- 4.6.16. Possuir fonte de alimentação 100-240V AC; elas devem funcionar sem a necessidade de aquisição de nova licença;
- 4.6.17. Deve possuir garantia de hardware e software durante a vigência do contrato;
- 4.6.18. Deve possuir licenciamento durante a vigência do contrato para as subscrições de filtro de conteúdo, Antivírus, Controle de aplicação, IPS e outras que façam parte do produto e da oferta.

4.7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS COMUNS A TODOS OS EQUIPAMENTOS – FIREWALL

- 4.7.1. Os roteadores e equipamentos necessários para a conexão entre os pontos serão fornecidos pela empresa contratada;
- 4.7.2. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos, acondicionados em suas embalagens originais e acompanhados de todos os acessórios necessários às suas instalações;
- 4.7.3. Nenhum dos modelos ofertados poderá estar listado no site do fabricante em listas de EOL (end-of-life) e EOS (end-of-sale) na data da proposta;
- 4.7.4. Não serão aceitas soluções baseadas em PCs de uso geral e sim soluções baseadas em appliances desenvolvidos especificamente para a função de firewall. O Fabricante deve garantir a interoperabilidade do software com o hardware assegurando a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos;
- 4.7.5. A solução de comunicação de dados entre as unidades utilizará equipamentos com a tecnologia SD-WAN, todos da mesma marca e compatíveis entre si;

4.7.6. Os roteadores, de propriedade da CONTRATADA deverão ser fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pelo mesmo e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços;

4.7.6.1. A Gestão do Firewall para aplicação de regras, bloqueios, políticas, entre outras funcionalidades, deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, seguindo requisições encaminhadas pela CONTRATANTE conforme necessidades;

4.7.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer acesso aos equipamentos (senhas de acesso de leitura), para auditoria da CONTRATADA.

4.7.7. Todas as atualizações e correções (patches) de softwares, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATADA;

4.7.8. Todos os firewalls a serem disponibilizados pelo FORNECEDOR nos sítios deverão atender as características desse Termo de Referência;

4.8. CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS PARA TODOS OS FIREWALLS

4.8.1. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance físico com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW) e SD-WAN, não sendo permitido appliances virtuais ou solução open source (produto montado);

4.8.2. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;

4.8.3. Por funcionalidades de SD-WAN entende-se: roteamento inteligente, uso do melhor link por aplicação, abstração do tráfego em relação aos circuitos físicos e controle do tráfego por aplicação;

4.8.4. As funcionalidades de segurança e SD-WAN que compõem a solução podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação, acompanhem os mesmos termos de garantia, atualizações e manutenção, suporte e gerenciamento centralizado;

4.8.5. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;

4.8.6. Todos os equipamentos fornecidos não devem ultrapassar a medida máxima de 2U cada;

4.8.7. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;

4.8.8. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a VLANs;

4.8.9. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM);

4.8.10. Deve suportar BGPv4/BGP4+, OSPFv2/v3, RIP e roteamento estático;

4.8.11. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;

4.8.12. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;

4.8.13. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet lógicas;

4.8.14. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);

4.8.15. Deve suportar NAT estático (1-to-1);

4.8.16. Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;

4.8.17. Deve suportar Tradução de porta (PAT);

4.8.18. Deve suportar NAT de Origem;

4.8.19. Deve suportar NAT de Destino;

4.8.20. Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;

- 4.8.21. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 4.8.22. Deve suportar NAT46, NAT64;
- 4.8.23. Deve implementar o protocolo ECMP;
- 4.8.24. Deve permitir monitorar via SNMP o uso de CPU, memória, espaço em disco, VPN, situação do cluster e violações de segurança;
- 4.8.25. Enviar log para sistemas de monitoração externos;
- 4.8.26. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo SSL;
- 4.8.27. Proteção anti-spoofing;
- 4.8.28. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 4.8.29. Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 4.8.30. Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego.
- 4.8.31. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;
- 4.8.32. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar:
 - 4.8.32.1. Sessões;
 - 4.8.32.2. Configurações, incluindo, mas não limitado às políticas de Firewall, NAT, QoS e objetos de rede;
 - 4.8.32.3. Associações de Segurança das VPNs;
 - 4.8.32.4. Tabelas FIB;
- 4.8.33. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
- 4.8.34. Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance;
- 4.8.35. Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;
- 4.8.36. Controle, inspeção e descritografia de SSL para tráfego de Saída (Outbound);
- 4.8.37. O equipamento deve possuir suporte a 256 VLAN Tags 802.1Q;
- 4.8.38. O equipamento deve possuir suporte a agregação de links 802.3ad LACP;

4.9. POLÍTICAS

- 4.9.1. Deverá suportar controles por zonas de segurança;
- 4.9.2. Deverá suportar controles de políticas por porta e protocolo;
- 4.9.3. Deverá suportar controles de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações;
- 4.9.4. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
- 4.9.5. Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, US, UK, RU);
- 4.9.6. Controle, inspeção e descritografia de SSL por política para tráfego de saída (Outbound);
- 4.9.7. Deve descritografar tráfego outbound em conexões negociadas com TLS 1.2 e TLS 1.3;
- 4.9.8. Deve permitir o bloqueio de arquivo por sua extensão e possibilitar a correta identificação do arquivo por seu tipo mesmo quando sua extensão for renomeada;
- 4.9.9. Suporte a objetos e regras IPv6;
- 4.9.10. Suporte a objetos e regras multicast;

4.9.11. Suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;

4.10. APLICAÇÕES

4.10.1. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;

4.10.2. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;

4.10.3. Reconhecer pelo menos 2300 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, atualização de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

4.10.4. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google- docs;

4.10.5. Deve inspecionar o payload do pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;

4.10.6. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;

4.10.7. Para tráfego criptografado SSL, deve descriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

4.10.8. Deve suportar a descriptografia do tráfego SSL (IPv4 e IPv6) e espelhar este tráfego para uma interface específica;

4.10.9. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação;

4.10.10. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;

4.10.11. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;

4.10.12. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;

4.10.13. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;

4.10.14. Deve suportar vários métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;

4.10.15. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;

4.10.16. Deve permitir exceções de aplicações caso uma regra de controle de aplicação seja configurada para permitir ou bloquear uma categoria de aplicação;

- 4.10.17. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- 4.10.18. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
- 4.10.19. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 4.10.20. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 4.10.21. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 4.10.22. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browser Based, Network Protocol, etc.);
- 4.10.23. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: nível de risco da aplicação e categoria da aplicação;
- 4.10.24. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;

4.11. PREVENÇÃO E AMEAÇAS

- 4.11.1. Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;
- 4.11.2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
- 4.11.3. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;
- 4.11.4. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir e gerar log, bloquear e quarentenar IP do atacante por um intervalo de tempo;
- 4.11.5. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
- 4.11.6. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- 4.11.7. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura;
- 4.11.8. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 4.11.9. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 4.11.10. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
- 4.11.11. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;
- 4.11.12. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
- 4.11.13. Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 4.11.14. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
- 4.11.15. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 4.11.16. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;

- 4.11.17. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 4.11.18. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 4.11.19. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB/CIFS, SMTP e POP3;
- 4.11.20. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 4.11.21. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: o nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 4.11.22. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 4.11.23. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e Worms;
- 4.11.24. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
- 4.11.25. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;
- 4.11.26. Deve ser capaz de mitigar ameaças avançadas persistentes (APT), através de análises dinâmicas para identificação de malwares desconhecidos;
- 4.11.27. A solução de sandbox deve ser capaz de criar assinaturas e ainda incluí-las na base de antivírus do firewall, prevenindo a reincidência do ataque;
- 4.11.28. A solução de sandbox deve ser capaz de incluir no firewall as URLs identificadas como origens de tais ameaças desconhecidas (Blocklist), impedindo que esses endereços sejam acessados pelos usuários de rede novamente;
- 4.11.29. Dentre as análises efetuadas, a solução deve suportar antivírus, query na nuvem, emulação de código, sandboxing e verificação de call-back;
- 4.11.30. A solução deve analisar o comportamento de arquivos suspeitos em um ambiente controlado;

4.12. FILTRO DE URL

- 4.12.1. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 4.12.2. Deve ser possível a criação de políticas por grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- 4.12.3. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;
- 4.12.4. A identificação pela base do Active Directory deve permitir SSO, de forma que o usuários não precise logar novamente na rede para navegar pelo firewall;
- 4.12.5. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- 4.12.6. Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;
- 4.12.7. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio;
- 4.12.8. Permitir a customização de página de bloqueio;

4.13. IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

- 4.13.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;
- 4.13.2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 4.13.3. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para no mínimo o sistema operacional Windows Server 2012 R2;
- 4.13.4. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários;
- 4.13.5. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 4.13.6. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
- 4.13.7. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
- 4.13.8. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;
- 4.13.9. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;

4.14. FILTRO DE DADOS E GEOLOCALIZAÇÃO

- 4.14.1. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP);
- 4.14.2. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 4.14.3. Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
- 4.14.4. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;

4.15. VPN

- 4.15.1. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
- 4.15.2. Suportar IPSec VPN;
- 4.15.3. Suportar SSL VPN;
- 4.15.4. A VPN IPSEC deve suportar criptografia 3DES, AES128, AES192 e AES256 (Advanced Encryption Standard);
- 4.15.5. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação MD5, SHA1, SHA256, SHA384 e SHA512;

- 4.15.6. A VPN IPSEc deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14, Group 15 até 21;
- 4.15.7. A VPN IPSEc deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
- 4.15.8. A VPN IPSEc deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI;
- 4.15.9. Deve possuir interoperabilidade com no mínimo os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;
- 4.15.10. A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
- 4.15.11. A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
- 4.15.12. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
- 4.15.13. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
- 4.15.14. Deve permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antispyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 4.15.15. Suportar autenticação via AD/LDAP, certificado e base de usuários local;
- 4.15.16. Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);
- 4.15.17. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;
- 4.15.18. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;
- 4.15.19. O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8/8.1 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit);

4.16. SD-WAN

- 4.16.1. Entende-se como tecnologia SD-WAN (Software-Defined WAN) a rede de área ampla definida por software que centraliza a gerência da rede WAN em uma console única, eliminando a necessidade de intervenções manuais em roteadores em localidades remotas, proporcionando visibilidade do tráfego, seleção de caminho dinâmico baseado em políticas de QoS, aplicação ou performance e utilização de túneis VPN para comunicação entre os sites remotos;
- 4.16.2. A solução deve prover recursos de roteamento inteligente, definindo, mediante regras pré-estabelecidas, o melhor caminho a ser tomado para uma aplicação;
- 4.16.3. A solução deverá ser capaz de monitorar e identificar falhas mediante a associação de health check, permitindo testes de resposta por ping, http, tcp/udp echo;
- 4.16.4. Deverá ser permitida a criação de políticas de roteamento com base nos seguintes critérios: latência, jitter, perda de pacote, banda ocupada ou todos ao mesmo tempo;
- 4.16.5. A solução deve permitir a definição do roteamento para cada aplicação;
- 4.16.6. Diversas formas de escolha do link devem estar presentes, incluindo: melhor link, menor custo e definição de níveis máximos de qualidade a serem aceitos para que tais links possam ser utilizados em um determinado roteamento de aplicação;
- 4.16.7. Deve possibilitar a definição do link de saída para uma aplicação específica;
- 4.16.8. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- 4.16.9. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;

- 4.16.10. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, dois links;
- 4.16.11. Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;
- 4.16.12. A solução de SD-WAN deve possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
- 4.16.13. Deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPF, BGP);
- 4.16.14. Deve possibilitar a agregação de túneis IPsec,;
- 4.16.15. Deve possuir recurso para correção de erro (FEC), possibilitando a redução das perdas de pacotes nas transmissões;
- 4.16.16. Deve permitir a customização dos timers para detecção de queda de link, bem como tempo necessário para retornar com o link para o balanceamento após restabelecido;
- 4.16.17. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, Facebook, etc), impactando no bom uso das aplicações de negócio, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de shaping. Dentre as tratativas possíveis, a solução deve contemplar:
 - 4.16.17.1. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping para os seguintes itens:
 - 4.16.17.1.1. por endereço de origem;
 - 4.16.17.1.2. por endereço de destino;
 - 4.16.17.1.3. por usuário e grupo;
 - 4.16.17.1.4. por aplicações;
 - 4.16.17.1.5. por porta;
- 4.16.18. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida. Ex: banda mínima disponível para aplicações de negócio;
- 4.16.19. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima. Ex: banda máxima permitida para aplicações do tipo best-effort/não corporativas, tais como Youtube, Facebook etc;
- 4.16.20. Deve ainda possibilitar a marcação de DSCP, a fim de que essa informação possa ser utilizada ao longo do backbone para fins de reserva de banda;
- 4.16.21. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;
- 4.16.22. Além de possibilitar a definição de banda máxima e garantida por aplicação, deve também suportar o match em categorias de URL, IPs de origem e destino, logins e portas;
- 4.16.23. Deve ter a capacidade de agendar intervalos de tempo onde as políticas de shaping/QoS serão válidas é mandatória. Ex: regra de controle de banda mais permissivas durante o horário de almoço;
- 4.16.24. Uma vez que o tráfego é identificado, as políticas de shaping/QoS podem ser compartilhadas a todos os acessos que fizerem match na regra ou por IP. Ex: 10 Mbps de banda garantida por IP ou para todos os IPs que fizerem match na regra;
- 4.16.25. Deve possibilitar a definição de bandas distintas para download e upload;
- 4.16.26. A solução de SD-WAN deve prover estatísticas em tempo real a respeito da ocupação de banda (upload e download) e performance do health check (packet loss, jitter e latência);
- 4.16.27. A solução de SD-WAN deve suportar IPv6;

- 4.16.28. Deve possibilitar roteamento distinto a depender do grupo de usuário selecionado na regra de SD-WAN;
- 4.16.29. Deve ser capaz de bloquear acesso à aplicações;
- 4.16.30. Deve suportar NAT dinâmico bem como NAT de saída;
- 4.16.31. Deve suportar balanceamento de tráfego por sessão e pacote;
- 4.16.32. As funcionalidades de SD-WAN devem ser fornecidas no NGFW;
- 4.16.33. Deve implementar balanceamento de link por custo configurado do link;
- 4.16.34. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, 5 links;
- 4.16.35. Deve suportar o balanceamento de links de interfaces físicas, sub-interfaces lógicas de VLAN e túneis IPSec;
- 4.16.36. Deve suportar o balanceamento de links LTE (4G) sem restrições de uso, podendo ser usado em conjunto com outros links e não ser somente o backup para todos os outros links;
- 4.16.37. Deve gerar log de eventos que registrem alterações no estado dos links do SDWAN, monitorados pela checagem de saúde;
- 4.16.38. Deve suportar Zero-Touch Provisioning;
- 4.16.39. Possuir checagem do estado de saúde do Link baseando-se em critérios mínimos de: Latência, Jitter e Perda de Pacotes;
- 4.16.40. Deve ser possível configurar a porcentagem de perda de pacotes e o tempo de latência e jitter, na medição de estado de link. Estes valores serão utilizados pela solução para decidir qual link será utilizado;
- 4.16.41. A solução deve permitir modificar o intervalo de tempo de checagem, em segundos, para cada um dos links;
- 4.16.42. A checagem de estado de saúde deve suportar teste com Ping, HTTP e DNS;
- 4.16.43. As regras de escolha do link SD-WAN devem suportar o reconhecimento de aplicações, grupos de usuários, endereço IP de destino e Protocolo;
- 4.16.44. Deve suportar a configuração de nível mínimo de qualidade (latência, jitter e perda de pacotes) para que determinado link seja escolhido pelo SD-WAN;
- 4.16.45. Deve suportar envio de BGP route-map para BGP neighbors, caso a qualidade mínima de um link não seja detectada pela checagem de saúde do link;
- 4.16.46. Deve ser possível utilizar o balanceamento round Robin na agregação de duas ou mais IPSEC VPNs determinando o peso para cada VPN;
- 4.16.47. Deve ser possível especificar o número mínimo de interfaces ativas em uma regra de SD-WAN para que esta regra seja válida;
- 4.16.48. A Contratada será responsável pelo atendimento remoto para abertura de chamados internos (conexões WAN da própria Contratada), externos (conexões WAN de terceiros) e inclusive com gerenciamento proativo sobre link WAN de terceiros conectados ao equipamento SDWAN.

4.17. GERENCIAMENTO CENTRALIZADO

- 4.17.1. O equipamento deve ser um appliance físico no site concentrador sendo a CONTRATADA responsável pela gestão e manutenção do mesmo.
- 4.17.2. Como parte da visibilidade dos dispositivos gerenciados centralmente, a solução deve ter visibilidade do status do link, desempenho do aplicativo, utilização da largura de banda e conformidade com o SLA objetivo;
- 4.17.3. Deve ter a capacidade de automatizar fluxos de trabalho e configurações para dispositivos gerenciados em um único console;

- 4.17.4. A solução deve ter o recurso de Multi-tenancy para separar os dados de gerenciamento da infraestrutura lógica ou geograficamente e permitir a implantação do zero touch para o rápido provisionamento em massa;
- 4.17.5. A solução deve executar backups de configuração automáticos em até 5 nós, contendo atualizações de todos os dispositivos gerenciados;
- 4.17.6. Deve ter a capacidade de permitir o provisionamento de comunidades VPN e monitorar as conexões VPN de todos os dispositivos gerenciados a partir de um único console e exibir sua localização geográfica em um mapa;
- 4.17.7. A solução deve permitir o uso de APIs RESTful para permitir a interação com portais personalizados na configuração de objetos e políticas de segurança;
- 4.17.8. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente, WEB (HTTPS), SNMP V2 e API aberta;
- 4.17.9. Permitir acesso concorrente de administradores;
- 4.17.10. Possuir interface baseada em linha de comando para administração da solução de gerência;
- 4.17.11. Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;
- 4.17.12. Bloqueio de alterações, no caso de acesso simultâneo de dois ou mais administradores;
- 4.17.13. Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como : acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
- 4.17.14. Gerar alertas automáticos via E-mail;
- 4.17.16. Gerar alertas automáticos via SNMP;
- 4.17.17. Gerar alertas automáticos via Syslog;
- 4.17.18. Deve suportar backup/restore de todas as configurações da solução de gerência, permitindo ao administrador agendar backups da configuração em um determinado dia e hora incluindo recorrência no agendamento;
- 4.17.19. Deve ser permitido ao administrador transferir os backups para um servidor SCP;
- 4.17.20. Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de contas de usuários LOCAIS;
- 4.17.21. Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de base externa TACACS;
- 4.17.22. Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de usuários de base externa LDAP;
- 4.17.23. Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de base externa RADIUS;
- 4.17.24. Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de Certificado Digital X.509 (PKI);
- 4.17.25. Deve suportar sincronização do relógio interno via protocolo NTP;
- 4.17.26. Deve registrar as ações efetuadas por quaisquer usuários;
- 4.17.27. Devem ser fornecidos manuais de instalação, configuração e operação de toda a solução, na língua portuguesa e/ou inglesa;
- 4.17.28. Suportar SNMP versão 2 e versão 3 nos equipamentos de gerência;
- 4.17.29. Deve permitir habilitar e desabilitar, para cada interface de rede da solução de gerência, permissões de acesso HTTP, HTTPS, SSH, SNMP e Telnet;
- 4.17.30. Deve permitir virtualizar a solução de gerência, de forma que cada administrador possa gerenciar, visualizar e editar apenas os dispositivos autorizados e cadastrados no seu ambiente virtualizado;

- 4.17.31. A solução de gerência deve permitir criar administradores que tenham acesso à todas as instancias de virtualização;
- 4.17.32. A solução deve possuir garantia, suporte e atualizações ao software durante a vigência do contrato;

4.18. CENTRALIZADOR DE LOG

- 4.18.1. O equipamento deve ser um appliance fisico no site concentrador sendo a CONTRATADA responsavel pela gestão e manutenção do mesmo;
- 4.18.2. Deve ser compatível com VMware vSphere Hypervisor 6.5 e superior;
- 4.18.3. Deve ser compatível com Microsoft Hyper-v 2018 e superior;
- 4.18.4. Deve ser capaz de gerenciar no mínimo 100 dispositivos;
- 4.18.5. Deve ser suportar a coleta no até 5GB de logs por dia;
- 4.18.6. Deve ser suportar de armazenamento de até 30 dias de regras habilitadas de segurança(UTM);
- 4.18.7. Não haverá limites para o número de múltiplas vCPUs;
- 4.18.8. Não haverá limites para a expansão da memória RAM;
- 4.18.9. O licenciamento do produto deve ser no modelo de licenciamento perpétuo;
- 4.18.10. Deve suportar o acesso via SSH, WEB (HTTPS) e SNMP V2 para gerenciamento da solução;
- 4.18.11. Possuir comunicação e autenticação criptografada com usuário e senha para obter relatórios, na interface gráfica (GUI) e via linha de comando no console de gerenciamento;
- 4.18.12. Permitir acesso simultâneo à administração, bem como criar pelo menos 2 (dois) perfis para administração e monitoramento;
- 4.18.13. Possuir suporte para SNMP versão 2 e 3 com disponibilidade de MIB;
- 4.18.14. Permitir a virtualização do gerenciamento e administração dos dispositivos, onde cada administrador tem acesso apenas aos equipamentos autorizados;
- 4.18.15. Deve permitir a criação de um administrador geral, que tenha acesso geral a todas as instâncias de virtualização da solução;
- 4.18.16. Deve permitir ativar e desativar para cada interface da plataforma, as permissões de acesso HTTP, HTTPS, SSH;
- 4.18.17. Suporte a autenticação de usuários de acesso à plataforma via LDAP;
- 4.18.18. Suporte a autenticação de usuários de acesso à plataforma via Radius;
- 4.18.19. Suporte a autenticação de usuários de acesso à plataforma via TACACS+;
- 4.18.20. O fabricante de firewalls devem possuir uma nuvem de inteligencia que compartilha informações sobre os diferentes ataques e updates entre os diversos dispositivos, com o intuito de prover inteligencia contra ameaças aos diferentes firewalls do ambiente.

5. METODOLOGIA DO PROJETO

- 5.1. Deverá ser designado um Gerente de Projetos para gerir todos os processos durante a duração do contrato. Abaixo segue algumas das suas responsabilidades:
- 5.2. Estabelecer objetivos claros e alcançáveis;
- 5.3. Monitorar e controlar os aspectos de planejamento, prazo, escopo e custos;
- 5.4. Realizar controle de mudanças;
- 5.5. Integrar a equipe e iniciativas para a execução do trabalho;
- 5.6. Reportar o status do projeto;
- 5.7. Gerenciar a expectativa do cliente;

5.8. A contratada deverá elaborar e entregar um plano de projeto detalhado, contendo uma análise inicial do serviço e a expectativa com a equipe responsável pela implantação;

5.9. Apresentar os recursos a serem utilizados, restrições e detalhamento técnico das atividades;

5.10. Atividades mínimas requeridas no início do projeto:

5.10.1. Kickoff meeting;

5.10.2. Análise e detalhamento do escopo das atividades;

5.10.3. Elaboração do plano de atividades;

5.10.4. Entrega do cronograma;

5.10.5. Plano de Rollback;

5.10.6. Plano de contingência;

6. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS

6.1. Conforme planilha em anexo – Endereços das Unidades;

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços será iniciada em 15 dias após a assinatura do contrato de serviço, com prazo final de implantação em até 120 dias mediante cronograma a ser definido com a Secretaria de Saúde na forma que segue:

7.1.1. Instalação física do link de comunicação e firewall na localidade;

7.1.2. Ativação do link de internet na velocidade contratada;

7.1.3. Instalação, configuração e entrega para utilização do firewall e suas ferramentas;

8. ACORDO NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Nº 1 - Prazo de Entrega	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a instalação e configuração do projeto e a entrega dentro do prazo mínimo exigido.
Meta a cumprir	Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.
Instrumento de medição	Sistema de Pedido de Compras
Periodicidade	Uma única vez
Mecanismo de Cálculo	Data da entrega - Data da emissão = Prazo de Entrega
Início de Vigência	Assinatura do Contrato
Faixas de multas e Sanções	Conforme previsto no TCG – Termo de Condições Gerais do Pregão Eletrônico

Nº 2 – Prazo Atendimento de Reparos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir atendimento rápido e definitivo às demandas de falhas
Metas a cumprir	Prazo de Solução (contorno ou definitiva) dos incidentes: <ul style="list-style-type: none"> Indisponibilidade total e/ou parcial dos serviços: 4 (quatro) horas

Instrumento de medição	Sistema de Service Desk da Gestão de Informática do Sistema de abertura de chamado.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Data/Hora solução – Data/Hora Abertura = Prazo de Solução
Início de Vigência	Abertura do Chamado junto a Operadora
Sanções	Conforme previsto no TCG – Termo de Condições Gerais do Pregão Eletrônico

Nº3 – Prazo Atendimento para Requisições de Serviços

Item	Descrição
Finalidade	Garantir atendimento para as demandas rotineiras de serviços para a Secretaria de Saúde.
Metas a cumprir	<p>Prazos de Solução:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mudança de Endereço: 30 dias • Ativação de Novos Circuitos: 30 dias • Projetos de Alteração de Infraestrutura: 30 dias • Ativação de novos circuitos: 30 dias • Cancelamento de Circuitos: 15 dias • Alterações de configuração: 3 dias • Alteração de Velocidade: 30 dias
Instrumento de medição	Sistema de Service Desk da contratada e contratante – Envio de Email e Aditivos Contratuais
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Data/Hora solução – Data/Hora Abertura = Prazo de Solução
Início de Vigência	Solicitação
Sanções	Conforme previsto no TCG – Termo de Condições Gerais do Pregão Eletrônico

Nº4 – Qualidade do Serviço

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade no tráfego de informações. Serão considerados inoperantes os circuitos que apresentem estatísticas médias de 15 minutos de medição com desempenho acima do esperado abaixo:

Metas a cumprir	Roud Trip Time (RTT) através de ICMP com canal sem tráfego de usuários: <ul style="list-style-type: none"> • Link de 300 MB, a partir do Site Central: RTT < = 50 ms • Links de 50 MB, a partir do Site Central: RTT < = 50 ms
Instrumento de medição	Sistema de Monitoramento.
Periodicidade	Por Instalação / Auditoria
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato

10. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento do contrato será de responsabilidade da CONTRATANTE;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por profissional especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos,

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Deverá disponibilizar um Gerente de Contas;

12.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.4. Prestação serviços de telecomunicações, por empresa (operadora) autorizada pela ANATEL para atuação no Estado de São Paulo de link dedicado para acesso à Internet de, conforme especificação desse termo de referência, nas seguintes condições;

12.4.1. Manter durante a execução deste termo as condições que ensejaram sua contratação;

12.4.2. Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste termo;

12.4.3. Responsabilizar-se pelos custos de manutenção bem como pela conservação da infraestrutura de modo a atender às necessidades relacionadas aos seus equipamentos;

- 12.4.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo, salvo mediante prévia e expressa autorização DA CONTRATANTE;
- 12.4.5. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Contrato;
- 12.5. Manter o serviço nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 12.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão os locais para a execução do serviço;
- 12.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;
- 12.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 13.1. O recebimento do objeto licitado será por ativação/link, e somente deverá ser considerado entregue por um profissional do departamento de Informática da Prefeitura de Itu;
- 13.2. A Licitante deverá apresentar um Plano de Projeto, juntamente com um cronograma de ativação de todos os links de dados e firewall;
- 13.3. A totalidade das instalações contratadas inicialmente deverão ser entregues em um prazo máximo de 90 dias corridos, a contar da data da emissão da Assinatura do Contrato;

13.4. A Prefeitura de Itu se reserva ao direito de realizar testes de velocidade e desempenho bem como testes de validação do serviço de SD-WAN, nos links de dados, para que sejam considerados validados e entregues;

13.5. Durante a implantação dos serviços de comunicação de dados por parte da licitante vencedora, não poderá ser gerada por parte desta, em hipótese alguma, qualquer indisponibilidade em serviços de comunicação de dados que já venha sendo prestado através de outro contrato que a Prefeitura de Itu tenha ainda em vigor;

14. SUPORTE

14.1. O suporte técnico deverá ocorrer sem qualquer ônus para o Contratante 24 horas por dia, 07 dias por semana 365 dias por ano;

14.2. A Contratante fará a abertura e acompanhamento de chamados técnicos por telefone 0800 ou ligação a custo local, e-mail ou página web disponibilizados pelo contratado;

14.3. A prestação dos serviços de suporte e manutenção deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pela solução;

14.4. Para cada chamado técnico deverá ser informado o número de controle para registro e manter o histórico de ações e atividades relacionadas;

14.5. O atendimento poderá ser feito de forma remota, mas não limitando-se a esse modelo, sendo se necessário o atendimento presencial sem custo nenhum para a contratante;

14.6. A contratante poderá efetuar número de chamados ilimitados durante a vigência do período de suporte contratado;

14.7. Quando da interrupção dos serviços, a Contratada se compromete a realizar o atendimento para correção destes dentro de no máximo 4 horas, a contar do registro da chamada técnica, mesmo quando implicar na substituição parcial ou total dos ativos da rede;

14.8. Não deverá haver cobrança por nenhum tipo de atendimento, seja corretivo, preventivo, configuração, ordens de serviços, etc, sendo todos os serviços prestados pela operadora pagos mensalmente nas mensalidades previstas para as velocidades dos canais de comunicação;

14.9. A licitante deverá realizar atendimentos agendados em conjunto com as empresas prestadoras de Serviços para Prefeitura de Itu a fim de resolver problemas relativos ao serviço contratado;

14.10. Ocorrendo interrupção em qualquer serviço, objeto desta licitação, que não seja por motivo de força maior ou caso fortuito definidos nos termos do Código Civil Brasileiro, cujas causas sejam atribuíveis à licitante contratada, são passíveis de desconto mensal segundo a fórmula:

$$VD=VA/(1440 \times dm) \times MI$$

Onde:

VD é o valor do desconto em um determinado acesso [R\$]

VA é o valor mensal do acesso [R\$]

1440 é o número de minutos

contratados por dia. DM é o número de dias no mês.

	MI é a quantidade de minutos em que a rede ficou inoperante no mês.
--	---

14.11. A licitante contratada deverá emitir relatório mensal, por serviço, com a totalidade de minutos interrompidos, detalhado por link de comunicação de dados;

14.12. Se houver interrupção que se enquadre nos itens anteriores, em mais de um serviço no mesmo mês, o desconto total será dado pelo somatório dos VD's;

14.13. Entre os relatórios gerenciais que a prestadora dos serviços disponibilizar para a Prefeitura de Itu, o relatório de crítica contendo os períodos, em minutos, de interrupção dos serviços, individual e mensalmente, é indispensável;

14.14. A Licitante deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, um consultor corporativo de relacionamento e um Engenheiro Especializado nas soluções apresentadas, disponíveis para a Prefeitura de Itu;

14.14.1. Este deverá estar disponível durante o horário comercial, para ligações telefônicas, reuniões, e-mails e deverá ter um telefone de plantão para acionamentos em caso de urgência/emergência;

14.15. O encerramento dos atendimentos somente será encerrado juntamente a um profissional da Gestão de Informática da Prefeitura de Itu, sendo que o SLA somente será encerrado neste momento

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Prefeitura de Itu, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

15.1.1. Caução em dinheiro;

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária;

15.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará na desclassificação do licitante.

15.3. Na renovação do contrato através de aditivo anual, a licitante deverá apresentar a nova apólice de garantia no prazo máximo de 10 dias úteis contados da data de assinatura do aditivo, referente ao valor de 10% (dez por cento). Em caso de inobservância do prazo fixado, a Prefeitura de Itu reserva-se o direito de bloquear o pagamento devido a Contratada em 10% a título de garantia.

ANEXO I - B

QUADRO DE LOCAIS, INTERNET E FIREWALL

TABELA I – Ponto Paço Municipal

Nome	Endereço	Item	Capacidade
Paço Municipal	Av. Itu 400 anos, nº 111- Itu novo centro – Itu -SP	Link Dedicado - Concentrador	500 Mbps

TABELA II - Filiais

Nome	Endereço	Item	Capacidade
Ambulatório de Especialidades A.E.M. I – “Dr. Virgílio Pereira Souza Lima”	Avenida Tiradentes, 980, Pq Industrial	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
Ambulatório de Moléstias Infecciosas (AMI) “Maria Helena Corrêa Pompeu” Central de Ambulâncias – Novo Centro	Rua Aristides de Assumpção Menabó, 75, Loteamento Residencial Maria Fernanda	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
Pronto Atendimento Municipal – “Mário Moraes Bourguignon” – Vila Martins – PAM-	Rua Dr. Itagibá Vilassa - Vila Martins, Itu	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
Ambulatório de Saúde Mental Adulto	Rua Mal. Deodoro, 688 - Jardim Novo Itu	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
Ambulatório de Saúde Mental Infantil “ anexo ao CAPS Infantil ; CAPS-Centro de Atenção Psicossocial” Neide Benedita Zacarias Tasca	Rua do Patrocínio 67	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
CAPS- Alcool e Droga “Dra. Sílvia Helena Costa A. Merbach”	Rua do Patrocínio 131	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
Centro de Controle de Zoonoses “ São Francisco de Assis ” Departamento de Controle de Vetores – “Renê D’ Ávila” Depto. Animais Peçonhentos	Avenida Sete Quedas, 1038 , Vila Progresso	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
Centro de Controle de Zoonoses Vila Martins	Rua Dr. Abel Lemes, 01, Vila Martins	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
Manutenção Saude NANA NENEM	Rua Dr. Benedito Galvão, s/nº, Centro	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
CAIME	Rua Claudio Fonseca 338 , Parque Nossa Sra. da Candelária	Link Dedicado - Filial	50 Mbps

Pronto Atendimento Municipal II – “Mario Moraes Bourguignon” Vila Martins / ODONTO PAM VILA MARTINS “ / Central de Ambulâncias – Anexo ao PAM Vila Martins	Itagiba Vilassa, S/N, Vila Martins	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
CEO – “Dr. Waldomiro Fernandes Ferreira / SOM (SERVIÇO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL)	Rua Piauí, 302, Bairro Brasil	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
Setor de Fonoaudiologia – “Amábile Trettel Salvador “	Rua Dr. Joao Batista De Sousa, nº73 Jardim Faculdade;	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
Unidade de Fisioterapia “Kindú” – “Reolando de Arruda Carneiro”	Rua Floriano Peixoto Nº 457 CENTRO;	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
Vigilancia Epidemiologica/ Almojarifado saude	Avenida das araras, Jardim Paraíso nº 371	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
P. I. D. Programa de Internação Domiciliar “ Roberto do A. Gurgel “ (Hospital em Casa);	Rua Monsenhor Ezequias Galvão s/nº (fundos - Vila Padre Bento, Itu – SP;	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
Ambulatório da Saúde da Mulher	Rua Santana, 319, Centro	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
UPA NOSSA SENHORA APARECIDA	Avenida 9 de Julho, 691	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
Fisioterapia Cidade Nova Farmácia Popular do Brasil – Itu 2 - Cidade Nova /	Sub-Prefeitura do Pira Rodovia Waldomiro Corrêa de Camargo, nº 14 Cidade Nova	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
UBS 01 – “Dr. Carlos Vasconcelos Prado “ – Alberto Gomes	Rua Naor leite Gomes, 330 ,Jardim Convenção	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
UBS 02 – José Maria Vicente	Rua fiovo de barnardini, 35, Jardim união	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
UBS 03 – “Maria Cecília Meneghini” - São Judas Tadeu ;Unidade Odontológica São Judas	Avenida Dr. Ulisses de Moraes, s/nº, Bairro São Judas Tadeu	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
UBS 04 – “Dr. Alcides Rodrigues” - Jardim das Rosas ; Bebe Clinica	Rua Jasmim, 59, ,Jardim das Rosas	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
UBS 05 – “Tristão Bauer” - Rancho Grande , expresso rural	Avenida Francisco Ernesto Fávero, nº21, Jardim do Estádio	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
UBS 06 – “Agostinho Netto” - Bairro Padre Bento , PAM 1, Odontologia Padre Bento	Rua Monsenhor Ezequias Galvão, 485, Jardim Padre Bento	Link Dedicado - Filial	50 Mbps

UBS 07 - "Dr. Sebastião de Moraes" - Bairro Santa Terezinha	Rua Antônio Faustino Filho, 82, Bairro Cruz das Almas	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
UBS 08 - "Dr. Cid Ferraz do Amaral" - Rodoviária de Itu	Praça Conde de Parnaíba, 44	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
UBS 09 - " Maria de Lourdes Pinheiro Passos " Bairro São Luís	Rua Juvenal Emanoeli, s/nº, Bairro São Luís	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
UBS 10 - " Dr. Alberto Sabin " - Vila Progresso ; Unidade Odontológica Vila Progresso	Rua Ilydia Dias Furtado nº 178 - Bairro Residencial Dona Tonica.	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
UBS 11 - " Frei Pascácio Hettler " - Bairro Cidade Nova	Rua Osasco, s/nº, Bairro Cidade Nova I	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
UBS 12 - " Dr. Emílio Chierighini " - Bairro Novo Mundo	Avenida Sol., s/nº, Jardim Novo Mundo	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
UBS 13 - " Dr. Cláudio Fruet " - Bairro Portal do Éden ; Unidade Odontológica Portal do Éden	Rua Genecey Cabreira, nº 94 Bairro Portal do Éden	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
UBS 14 - " Cabo Santo " - Jardim Aeroporto	Rua Professor Alfredo Gomes, 11, Jardim Aeroporto	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
UBS 15 - " Dr. Hélio Chierighini " - Potiguara; Unidade Odontológica Potiguara	Rua Armênia, 222, Pq Residencial Potiguara	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
UBS 16 - "José Roberto da Cruz" - São Camilo	Rua Benedito Ramos da Silva s/nº Parque São Camilo	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
Arquivo saúde	Av. Luiz Bruno s/nº, Vila Progresso.	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
HOSPITAL MUNICIPAL "HMI"	R. Convenção - Vila Nova, Itu - SP	Link Dedicado - Filial	50 Mbps
HOSPITAL DA CRIANÇA	Rua Joaquim Bernardes Borges, 372, Centro	Link Dedicado - Filial	50 Mbps

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2022.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea "e" do item 7.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022, que objetiva a _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO III

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.**

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2022.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

* *Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº /2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES AFIM DE PROVER CONEXÃO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OFERTA MÍNIMA DE 1 IP'S EXTERNOS FIXOS (PÚBLICOS E VÁLIDO), SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, MEDIANTE CONTATO TELEFÔNICO COM CONTATO DIRETO AO SUPORTE, COM TAXA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 50 MB/S, E 500 MB/S, CONFORME TABELA DESCRITIVA DE QUANTIDADES/LOCAIS E APPLIANCE DE SEGURANÇA DE REDE, CONFORME TABELA DESCRITIVA DE QUANTIDADES/LOCAIS, SENDO AMBOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ENDEREÇOS QUE COMPÕE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de, o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____ com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº ____/2022, Pregão Eletrônico nº ____/2022**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES AFIM DE PROVER CONEXÃO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OFERTA MÍNIMA DE 1 IP'S EXTERNOS FIXOS (PÚBLICOS E VÁLIDO), SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, MEDIANTE CONTATO TELEFÔNICO COM CONTATO DIRETO AO SUPORTE, COM TAXA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 50 MB/S, E 500 MB/S, CONFORME TABELA DESCRITIVA DE QUANTIDADES/LOCAIS E APPLIANCE DE SEGURANÇA DE REDE, CONFORME TABELA DESCRITIVA DE QUANTIDADES/LOCAIS, SENDO AMBOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ENDEREÇOS QUE COMPÕE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme consta das especificações nos Anexos I e I-A do Edital.

1.2) Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direitos, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este Instrumento.

1.3) A quantidade dos itens poderão ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1) São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, a saúde dos funcionários, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste instrumento, devendo apresentar, de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

2.4. Executar os objetos da licitação em conformidade com o item 5.2 alíneas "d", "e" e Anexo I-A – Termo de Referência do edital.

2.5. Caberá a **CONTRATADA** comprovar mensalmente a **CONTRATANTE**, as obrigações e deveres trabalhistas inerentes aos serviços contratados, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).

2.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**;

2.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

2.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

2.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

2.10. Fornecer materiais e mão-de-obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento;

2.11. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

2.12. Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**;

- 2.13. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, esta deverá assumir formalmente a responsabilidade e requerer a exclusão do Município na primeira oportunidade de manifestação na referida demanda.
- 2.14. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** deverá indenizar de forma regressiva a **CONTRATANTE** que venha a ser incluída no polo passivo e condenada de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas.
- 2.15. A **CONTRATADA** se obriga a atender de imediato qualquer ordem judicial ou administrativa contra si, provocada por Conselho de Classe, também isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.
- 2.16. Encaminhar para a **CONTRATANTE** após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a relação dos funcionários alocados em cada serviço contratado, devendo manter essa relação atualizada, no caso de substituições de funcionários.
- 2.17. Encaminhar para a **CONTRATANTE** junto com as notas fiscais/fatura, as guias de recolhimento de INSS, FGTS e IRRF (se for o caso), até o mês anterior da data da emissão das mesmas.
- 2.18. Encaminhar cópia da SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social para conferência dos funcionários.
- 2.19. Caso ocorra a suspensão do desconto referente ao INSS, por força de liminar, apresentar declaração de que está em vigor a liminar.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.
- 3.2. Acusar a entrega e execução do objeto do referido certame, conferindo-os com o pedido formulado.
- 3.3. Efetuar os pagamentos dos serviços ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na cláusula IV deste Contrato.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Em contraprestação aos serviços objetivados pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ (.....), e valor total de R\$ (.....), de acordo com o valor constante da proposta.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos produtos, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços prestados, em até **10 (dez) dias após a quinzena**, após a entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinado pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.
- 4.4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº

9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).

4.5. Em obediência ao art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991, alterado pela Lei nº 9.711 de 20/11/1998, e Instrução Normativa nº 100, do INSS, a Administração reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.

4.6. Por ocasião do pagamento deverá ser integralmente cumprido o disposto na Instrução Normativa nº 89, do INSS (ou outra que a substituir), no que se refere à retenção de alíquota adicional, incidente sobre o valor da nota fiscal, fatura, recibo, ou documento de cobrança equivalente, decorrente da prestação de serviços em condições especiais.

4.7. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a **CONTRATADA**, deverá destacar o valor da retenção, a título de "Retenção para a Seguridade Social".

4.8. Poderão ser deduzidos da base de cálculos de retenção os valores de custos de fornecimento incorridos pela empresa contratada a ser amparada nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

4.9. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério de **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** glosar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1) Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 3390.4000.10.302.1002.2005 (FONTE 05: FEDERAL), correspondente ao presente exercício.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/DO REGIME DE FORNECIMENTO/REAJUSTE

7.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se em ____/____/____ e encerrando-se em ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de empreitada por preço unitário, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

7.4. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados a cada periodicidade de 12 (doze) meses pela variação do IPCA, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1) Este contrato será rescindo unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

8.2) O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1) Pela não execução total e/ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

CLÁUSULA X – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1) Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato, bem como, custo com transportes, fretes e demais despesas inerentes a prestação de serviços.

CLÁUSULA XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL

12.1) O presente Instrumento é firmado de acordo com a Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 302/2006, das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitária, decorrentes da realização dos serviços, objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

13.2) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3) Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

13.4) O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de interesse público devidamente justificado.

13.5) A **CONTRATANTE** mediante despacho motivado poderá anular ou revogar o Processo licitatório na modalidade de Convite, não cabendo a **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, qualquer direito, indenizações ou ressarcimento.

13.6) Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

13.7) A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA XIV – GESTOR DO CONTRATO

14.1) A contratante nomeia como gestor do contrato Sr(a), Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo,

para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Em, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1)

2)

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Nº ____/2022

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, de de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

